

CONTRATO**CONTRATO N.º 073/2019
PROCESSO N.º 2019/609638**

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

Objeto: Contratação de Profissional para a criação, produção, edição, montagem e mixagem de trilhas, vinhetas e chamadas para a Rádio Cultura.

Valor Global: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Data Assinatura: 09/12/2019

Vigência: 09/12/2019 a 08/01/2020

Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL: 65.201.24.722.1424.8236

ELEMENTO: 33.90.36

FONTE: 0101

PI: 4200008236C

CONTRATADA: LUIZ PEREIRA DE MORAES FILHO

CPF: 109.239.852-04

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 506466**CONTRATO N.º 062/2019
PROCESSO N.º 2019/607602**

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Objeto: Contratação de Profissional da Voz para gravação de voz dos prefixos, vinhetas e chamadas institucionais da Rádio Cultura.

Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data Assinatura: 09/12/2019

Vigência: 09/12/2019 a 08/01/2020

Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL: 65.201.24.722.1424.8236

ELEMENTO: 33.90.36

FONTE: 0101

PI: 4200008236C

CONTRATADA: BENEDIT CATALINA MURCHIO.

CPF: 234.290.702-82

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 506239**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA Nº 011725/2019-SAGEP**

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 1440584/2019, e;

Considerando não haver ônus adicional para o Estado.

RESOLVE:

Designar DELCIENE LOUREIRO CORREA, Matrícula nº 5946649-3, Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão, para responder pela Secretaria Adjunta de Logística Escolar, durante o impedimento da Titular, no período de 10/12/2019 a 11/12/2019.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação

Belém, 10 de dezembro de 2019.

Profª Leila Freire

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 506802**PORTARIA DE SOBREST Nº. 18/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.919/2019-GAB/PAD, de 05/12/2019 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº. 84/2019-GAB/PAD de 06/06/2019, publicada no DOE nº 33.893 de 11/06/2019;

CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de redistribuição de processos, tendo em vista o número reduzido de comissões nesta Ouvidoria; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA supracitada, até a data em que cessar o benefício da Licença-saúde concedida a Presidente da Comissão, para tratamento de saúde, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SOBREST Nº. 19/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.920/2019-GAB/PAD, de 05/12/2019 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº. 94/2019-GAB/PAD de 11/06/2019, publicada no DOE nº 33.894 de 12/06/2019;

CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de redistribuição de processos, tendo em vista o número reduzido de comissões nesta Ouvidoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA supracitada, até a data em que cessar o benefício da Licença-saúde concedida a Presidente da Comissão, para tratamento de saúde, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº 327/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 220/2019-GAB/PAD de 23 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 33.991 de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.898/2019-NDE, de 05 de dezembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.521/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.846/2019-NDE/SEDUC, de 02/12/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 138/2017-GAB/PAD de 17/02/2017, publicada no DOE nº 33.318 de 20/02/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 208/2017-GAB/PAD de 20/04/2017, publicada no DOE nº 33.361 de 26/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.522/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.885/2019-NDE/SEDUC, de 04/12/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 261/2017-GAB/PAD de 26/05/2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31/05/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 338/2017-GAB/PAD de 08/08/2017, publicada no DOE nº 33.434 de 09/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.